

## **DESPACHO N.º 134/2013**

## 2ª ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES

Verificando-se que nesta fase do calendário académico se mantêm os pressupostos enunciados no Despacho n.º 121/2012, de 21 de setembro, nomeadamente

- a) a situação económica do país, e a sua repercussão no percurso académico dos estudantes, a avaliar pelo aumento de pedidos de apoio registados nos Serviços de Ação Social, bem como os planos individualizados de pagamento de propinas, as difíceis circunstâncias financeiras em que as famílias de alguns dos estudantes se encontram;
- b) a ocorrência de revisões dos planos curriculares situações suscetíveis de criarem alguma dificuldade adicional aos estudantes na gestão do seu processo académico;
- c) a realização de uma 2ª época especial vai ao encontro das expectativas de centenas de estudantes e que tem tido impactos muito positivos nas suas vidas ao permitir-lhes a conclusão mais rápida do curso, evitando a necessidade de frequentarem mais um ano letivo, muitas vezes por falta de apenas uma unidade curricular;

## Determino que:

- Se realize uma época especial de exames destinada a estudantes finalistas, a qual decorrerá nos meses de novembro e dezembro (atenta a data limite legal – 15 de dezembro), de acordo com os calendários a fixar pelas Escolas.
- Os estudantes que se encontram em condições para concluir o curso nesta época especial, e desde que se inscrevam em todas as unidades curriculares em falta para o concluir, podem realizar exame até um máximo de quatro unidades curriculares.





3. Podem, igualmente, aceder à época especial criada nos termos do número 1 do presente despacho os estudantes que não tendo podido inscrever-se no ano letivo 2012/2013 em todas as unidades curriculares em falta (por excederem o máximo permitido de créditos a que podiam inscrever-se) não tenham para concluir o curso um número de unidades curriculares em falta superior a quatro, considerando aquelas a que não hajam obtido aproveitamento e aquelas a que não puderam inscrever-se e submeter-se a avaliação.

Instituto Politécnico de Leiria, 10 de setembro de 2013

O Presidente,

Nuno André Oliveira Mangas Pereira